



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Registro

FORO DE REGISTRO

2ª VARA

Rua Jeronimo Monteiro Lopes, 93, Centro - CEP 11900-000, Fone: (13)

2130-5905, Registro-SP - E-mail: registro2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**GISELE HELENA BROCK**, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Registro, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do **Processo Digital nº: 1503227-25.2022.8.26.0495** - Ordem nº 2022/001061 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor, em que figura como Averiguado **NIVALDO ARNALDO ESTEVÃO**, Casado, RG 3624505-SC, CPF 003.533.099-66, pai **ARNALDO AUGUSTO ESTEVÃO**, mãe **LACI DE SOUZA ESTEVÃO**, Nascido/Nascida 19/04/1980, de cor Branco, com endereço à **AVENIDA SÃO VICENTE, 10, CASA, CENTRO, AVENIDA SÃO VICENTE, Barra do Sul - SC**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **06/09/2022**

Documento de Origem: **IP, IP, PORT nº: 2244291/2022 - 02º D.P. REGISTRO, 20583134 - 02º D.P. REGISTRO, 2244291 - 02º D.P. REGISTRO**

Histórico da Parte **NIVALDO ARNALDO ESTEVÃO**

Situação Processual:

**04/08/2022 - Data do Fato - Art. 311 "caput" do(a) CP**

**Local: RETORNO RODOVIA RÉGIS BITENCOURT BR-116, 439 - SENTIDO SUL - POSTO PRF**

**VILA NOVA - REGISTRO/SP – 11900000**

**16/11/2022 - Inquérito/TC Arquivado - Decisão: Adoto, em todos os seus termos, a bem lançada manifestação supra do douto representante do Ministério Público, titular da ação penal, para fins de decidir e, assim, determino o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, em que figura como averiguado Nivaldo Arnaldo Estevão, já qualificado nos autos, tudo com a ressalva do artigo 18 do CPP. Promovam-se as comunicações e anotações de praxe. Dê-se ciência ao M.P.**

**14/12/2022 - Baixa da Parte**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Registro, 29 de julho de 2025.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**